



PROCESSO N.º : 2021007569  
INTERESSADO : DEPUTADO PAULO TRABALHO  
ASSUNTO : Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública Estadual divulgar em seu "site" institucional a localização de todos os radares de fiscalização e os respectivos limites de velocidade, no âmbito do Estado de Goiás.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Paulo Trabalho, dispondo sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública Estadual divulgar em seu "site" institucional a localização de todos os radares de fiscalização e os respectivos limites de velocidade, no âmbito do Estado de Goiás.

Segundo consta na justificativa:

*"E notável a importância dos equipamentos de controle de velocidade dos veículos, bem com das ações fiscalizatórias realizadas pelos agentes públicos, sendo por outro lado contrário que o Poder Público atue apenas de forma punitiva, por muitas vezes surpreendendo os motoristas com equipamentos "escondidos" e/ou sem sinalização adequada, tudo considerando a imprescindibilidade de ações educativas, praticadas com o objetivo de orientar os condutores acerca da importância de uma maior segurança para a população a partir do respeito às normas de trânsito e aos limites de velocidade."*

**Esta é a síntese da presente propositura.**



Constata-se que a propositura em pauta versa de matéria pertinente à educação para a segurança do trânsito a qual está inserida, constitucionalmente, no âmbito da competência legislativa comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, CF, art. 23, inciso XII:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*(...)*

*XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;*

Portanto, não há qualquer impedimento de ordem constitucional ao presente projeto, razão pela qual merece prosseguimento nesta Casa de Leis.

Isto posto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

**É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de junho de 2022.

  
Deputado RUBENS MARQUES

Relator